LEI Nº. 2.108/99 DE 24/06/99.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DOAÇÃO DOS MESMOS À ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE REGÊNCIA (ASPER), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº.005.358/99 de 25/05/99: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir os materiais abaixo relacionados e promover doação dos mesmos à Associação dos Pescadores de Regência-ASPER, para implantação da Fábrica de Gelo:

RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	
01	FÁBRICA DE GELO À SECO -MODELO 20 BARRAS		UNID.	02
02	CAIXA ISOTÉRMICA DE 1000 LITROS		UNID.	02
03	CAIXA D'ÁGUA DE 300 LITROS P/ DESENFORME		UNID.	01
04	REFORMA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		UNID.	01
05	REFORMA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		UNID.	01
06	REFORMA INSTALAÇÕES FÍSICAS		UNID.	01

Art. 2°. - Os bens a adquirir constante na presente Lei e que se destinarão à Associação acima referida através de doação não poderá exceder a importância de R\$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais).

- Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos materiais, autorizado a promover fiscalização visando a comprovação de utilização dos citados materiais.
- Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso necessário.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove.

Guerino Luiz Zanon Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos